



Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo nº: 39.868

Data: 20/02/2017

Projeto de Lei nº: 18/2017

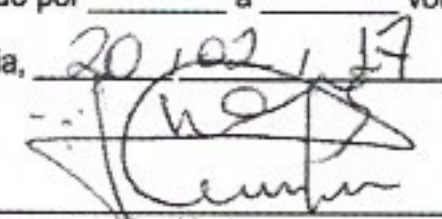
Autor:

PREFEITA MUNICIPAL

Assunto: DÁ NOVA REDAÇÃO AOA RTIGO 2º DA LEI Nº 2.695, DE 25 DE JANEIRO DE 2017, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO PARA O TRANSPORTE DOS ESTUDANTES DE CURSOS DE GRADUAÇÃO UNIVERSITÁRIA, CURSOS TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ____/____/____ Diretor de Secretaria			

Resultado	Aprovado por <u>10</u> a <u>0</u> votos Rejeitado por ____ a ____ votos Pompeia, <u>20/02/17</u>  Presidente	Aprovado por ____ a ____ votos Rejeitado por ____ a ____ votos Pompeia, ____/____/____ _____ Presidente
-----------	--	---

Autógrafo Nº 17/2017

Lei Nº 2.703

de 24 / 02 / 2017

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Diretor da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Pompeia, 17 de fevereiro de 2017

P.L. nº 18/2017

Ofício GP nº 109/2017

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o anexo projeto de lei que "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 2.695, DE 25 DE JANEIRO DE 2017, QUE 'AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO PARA O TRANSPORTE DOS ESTUDANTES DE CURSOS DE GRADUAÇÃO UNIVERSITÁRIA, CURSOS TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES', a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

O presente projeto tem por objeto alterar o valor pago aos estudantes tendo em vista o valor atual estar muito aquém do preço médio das passagens normais, por isso a necessidade de aproximá-lo para que possamos oferecer aos estudantes um transporte com mais qualidade.

Diante da necessidade justificada acima, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado e votado por esse Egrégio Plenário, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

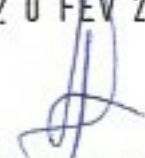
Atenciosamente,


Isabel Cristina Escorça Januário
Prefeita Municipal

Às Comissões Competentes.

Pompeia,

20 FEV 2017


Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Valdir Cervelin
Presidente da Câmara Municipal
Pompeia - SP

Câmara Municipal de Pompeia

20 FEV 2017


Recebido



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Projeto de Lei nº _____ / 2017

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 2.695, DE 25 DE JANEIRO DE 2017, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO PARA O TRANSPORTE DOS ESTUDANTES DE CURSOS DE GRADUAÇÃO UNIVERSITÁRIA, CURSOS TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES.”

A Câmara Municipal de Pompeia decreta:

Art. 1º O ARTIGO 2º da Lei nº 2.695, de 25 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O auxílio transporte de que trata esta Lei, será concedido no período letivo de cada aluno no exercício de 2017, conforme segue:

§ 1º - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por estudante, para Marília, cuja frequência seja mensal;

§ 2º - R\$ 167,00 (cento e sessenta e sete reais) por estudante, para Tupã, cuja frequência seja mensal;

§ 3º - Para os alunos cuja frequência não seja mensal e inferior a três dias na semana, será concedido o valor correspondente ao do passe para Marília e Tupã.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 17 de fevereiro de 2017.


Isabel Cristina Escorce Januário
Prefeita Municipal

Impacto Orcamentário-Financeiro - Base de Cálculo

Referente aumento no auxílio para transporte dos estudantes de cursos de graduação universitária, cursos técnicos e profissionalizantes do Município de Pompéia.

Previsão do início do impacto das despesas: a partir do mês de fevereiro de 2017.

SITUAÇÃO ATUAL DAS DESPESAS COM AUXÍLIO PARA TRANSPORTE DOS ESTUDANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

ANUAL	DESPESA COM AUXÍLIO TRANSP.	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	% DESPESA S/ RCL
ANO DE 2016	500.300,00	66.351.529,50	0,75
TOTAL	500.300,00	66.351.529,50	0,75

TOTAL DE GASTO COM AUXÍLIO TRANSPORTE DE ESTUDANTES ANO DE 2016

500.300,00

TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PERÍODO DE JAN/16 a DEZ/16

66.351.529,50

PORCENTAGEM DA DESPESA SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

0,75

Situação com aumento para o exercício seguintes

Despesas c/ auxílio transporte previstas p/ o Poder Executivo Municipal:	2017	2018	2019
Previsão das despesas com auxílio transporte, sem aumento	R\$ 500.300,00	R\$ 527.816,50	R\$ 556.846,41
Previsão das despesas com auxílio transporte, com aumento	R\$ 685.000,00	R\$ 729.525,00	R\$ 776.944,13
*para o ano de 2017 média da despesa entre JAN/16 e DEZ/16			

*para o ano de 2017 aumento das despesas a partir de fevereiro de 2017

*para os anos subsequentes considera-se inflação de 5,5%


PAULO ROBERTO GUMEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
RG: 5.866.757-X

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro

Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Aumento do auxílio transporte dos estudantes graduação universitária, técnicos e profissionalizantes

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformance às orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias. Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Valor das despesas no exercício de 2017	R\$ 685.000,00	Orçamento 2017 * ↓	Caixa 2016 ↓
Impacto percentual sobre o orçamento de 2017	0,9598%	R\$ 71.370.000,00	
Impacto sobre o caixa de 2016	0,9218%		R\$ 74.309.652,64
* Considerado a receita corrente líquida média dos meses de JAN/16 a DEZ/16 para o exercício de 2017			
Valor das despesas no exercício de 2018	R\$ 729.525,00	Orçamento 2018 * ↓	Caixa 2017 ↓
Impacto percentual sobre o orçamento de 2018	0,9689%	R\$ 75.295.000,00	
Impacto sobre o caixa de 2018	0,9689%		R\$ 75.295.000,00
* Considerado o crescimento da Receita Orçamentária em 5,5%.			
Valor das despesas no exercício de 2019	R\$ 776.944,13	Orçamento 2019* ↓	Caixa 2018 ↓
Impacto percentual sobre o orçamento de 2019	0,9781%	R\$ 79.436.000,00	
Impacto sobre o caixa de 2018	0,9781%		R\$ 79.436.000,00
* Considerado o crescimento da Receita Orçamentária em 5,5%.			

Impactos sobre o caixa: Considerando para o exercício de 2017 o saldo do exercício de 2016 no valor de R\$ 2.939.652,64 e para os exercícios de 2018 e 2019 o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa.


PAULO ROBERTO O GUIMARÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
RG: 5.906.757-X

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro

Atendimento ao art. 19 e 20 III, b da Lei de Responsabilidade Fiscal

Aumento do auxílio transporte dos estudantes graduação universitária, técnicos e profissionalizantes

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias. Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando o Orçamento do Poder Executivo Municipal:

Valor previsto da Receita Corrente Líquida para o exercício de 2017:
Valor previsto da Despesa com auxílio para o exercício de 2017 consideradas as alterações:
Impacto percentual sobre a Receita Corrente Líquida Prevista:

*considerada a receita corrente líquida média dos meses de JAN/16 a DEZ/16 + 5,5% para o exercício de 2017

Valor previsto da Receita Corrente Líquida para o exercício de 2018:
Valor previsto da Despesa com auxílio para o exercício de 2018 consideradas as alterações:
Impacto percentual sobre a Receita Corrente Líquida Prevista:

* considerado aumento da Receita Corrente líquida em 5,5,0% para o exercício de 2018, sobre a RCL prevista para o exercício de 2017.

Valor previsto da Receita Corrente Líquida para o exercício de
Valor previsto da Despesa com auxílio para o exercício de 2019 consideradas as alterações:
Impacto percentual sobre a Receita Corrente Líquida Prevista:

* considerado aumento da Receita Corrente líquida em 5,5,0% para o exercício de 2019 sobre a RCL prevista para o exercício de 2018.

** Receita Corrente Líquida fornecida pelo Depto de Orçamento

Município
R\$ 70.000.863,62
R\$ 685.000,00
0,98%

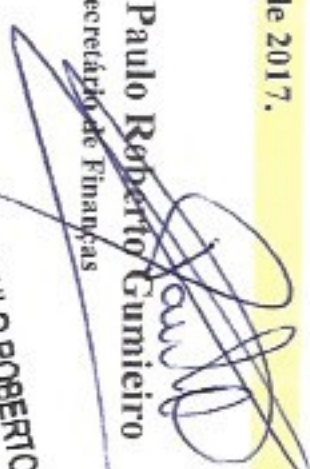
Município
R\$ 73.850.911,12
R\$ 729.525,00
0,99%

Município
R\$ 77.912.711,23
R\$ 776.944,13
1,00%

Pompeia-SP, 17 de fevereiro de 2017.

Isabel Cristina Escorce Januário
Prefeito Municipal

Paulo Roberto Gumieiro
Secretário de Finanças


PAULO ROBERTO GUMIEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
RG:5.866.757-X



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

DECLARAÇÃO

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, declara, nos termos do que estabelece o inciso II do artigo 16 da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa gerada pelo presente projeto de lei, que *"Dá nova redação ao artigo 2º da Lei 2.969/2017 – auxílio para o transporte de universitários"* é compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 17 de fevereiro de 2017.


ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Mauro Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

LEI Nº 2.695, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO PARA O TRANSPORTE DOS ESTUDANTES DE CURSOS DE GRADUAÇÃO UNIVERSITÁRIA, CURSOS TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio para o transporte de estudantes, através de repasses discriminados nesta lei ou através de contratação de empresas de transporte coletivo, aos estudantes devidamente matriculados em:

- I – cursos de graduação universitária, inexistentes no Município de Pompeia e localizados nos Municípios de Marília e Tupã;
- II – cursos técnicos e profissionalizantes, inexistentes no Município de Pompeia e localizados nos Municípios de Marília e Tupã;
- III – Cursinho Alternativo Unesp Marília (CAUM), mantido pela Faculdade de Filosofia e Ciências, da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (UNESP), Campus de Marília, destinado a alunos provenientes do Ensino Médio das escolas da Rede Pública de Ensino, de modo a prepará-los para realizar o exame vestibular.

Parágrafo Único. A concessão de auxílio de que trata este artigo será direcionada exclusivamente aos alunos residentes e domiciliados no Município de Pompeia.

Art. 2º O auxílio transporte, de que trata esta lei, será concedido no período letivo de cada aluno no exercício de 2017, conforme segue:

§ 1º R\$ 112,00 (cento e doze reais) por estudante, para Marília, cuja frequência seja mensal;

§ 2º R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por estudante, para Tupã, cuja frequência seja mensal.

§ 3º Para os alunos, cuja frequência não seja mensal e inferior a três dias na semana, será concedido o valor correspondente ao do passe para Marília ou Tupã.

Art. 3º Para os alunos que frequentam cursos em cidades diversas do previsto no artigo 1º da presente lei, será concedido auxílio transporte no valor correspondente ao do passe, de uma ida e uma volta.

Parágrafo Único. O limite máximo correspondente ao passe de uma ida e uma volta, de que trata o artigo anterior é de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) por aluno e por mês.

Art. 4º Os estudantes interessados em obter o auxílio transporte deverão formular requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, conforme anexo único que integra a presente lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Maura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Art. 5º A frequência mensal e assinatura do recibo deverão ser comprovadas documentalmente, até o quinto dia útil de cada mês de vigência do auxílio, sob pena de cancelamento imediato.

§ 1º A frequência mensal de que trata este artigo será comprovada mediante declaração de frequência emitida pela entidade de ensino ou boleto do curso, referente ao mês corrente.

§ 2º Para reaver o benefício perdido, em razão do descumprimento dos dispositivos anteriores, o aluno deverá fazer reembolso ao Município, correspondente ao valor mensal do benefício, junto à Tesouraria Municipal.

Art. 6º No requerimento de auxílio, o estudante deverá firmar declaração de veracidade das informações, com sujeição às sanções administrativa, civil e criminal, em caso de falsidade.

Art. 7º O responsável pelo recebimento do auxílio de que trata esta Lei, em regime de adiantamento para o repasse aos estudantes beneficiados, será indicado no decreto que deverá regulamentar esta lei.

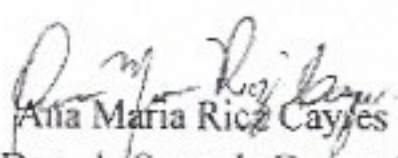
Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 25 de janeiro de 2017.


ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada e publicada no lugar público de costume na data supra.


Ana Maria Ricz Cayres
Diretora do Dep. de Serv. de Doc. e Atos Oficiais

Câmara Municipal de Pompeia

01 FEV 2017


Recebido



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

ANEXO I

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE POMPEIA.

NOME COMPLETO _____

NACIONALIDADE _____

ESTADO CIVIL _____

PROFISSÃO _____

CPF/MF nº _____, RG nº _____, residente e
e domiciliado em Pompeia, na Rua _____
nº. _____, Bairro _____, na condição de aluno devidamente matriculado no Curso

_____, que é mantido pela instituição de ensino

_____, na cidade de _____, vem mui
respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a CONCESSÃO DE AUXÍLIO para o
transporte, pela empresa _____.

Autorizo que o valor correspondente ao transporte seja diretamente repassado à empresa
acima referida.

Desde já, comprometo-me a entregar comprovante de frequência mensal ao representante
do ônibus que utilizo, e também assinar mensalmente recibo do auxílio até o quinto dia útil
de cada mês, sob pena de PERDA IMEDIATA DO BENEFÍCIO.

Neste caso, declaro ter plena ciência de que somente terei direito a reaver tal benefício,
após efetuar reembolso ao Município, correspondente ao valor mensal do auxílio junto à
Tesouraria Municipal.

Declaro e atesto, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas neste
requerimento, e ESTOU CIENTE QUANTO À MINHA RESPONSABILIDADE CIVIL,
ADMINISTRATIVA E CRIMINAL pelos dados acima.

Pompeia, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do aluno requerente



Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 18/2017

Autora: Prefeita Municipal

Assunto: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 2.695, DE 25 DE JANEIRO DE 2017, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO PARA O TRANSPORTE DOS ESTUDANTES DE CURSOS DE GRADUAÇÃO UNIVERSITÁRIA, CURSOS TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES".

Após análise do Projeto de lei em questão, concluímos que a matéria é legal e constitucional.

Quanto ao mérito, o Plenário decidirá.

Sala das Sessões,
20 de fevereiro de 2017.

Luiz Fernando Vidrich Pazin

Relator

Membro da Comissão de Justiça e Redação

Marcio Rogério Caffer

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Nilson Fernandes da Silva

Membro da Comissão de Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento

José Pereira da Silva Filho

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Rodolfo Filgueira Marino

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento